



## CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA

### Serviço Público Federal

“a ação para a cobrança do crédito tributário prescreve em 5 (cinco) anos, contados da data de sua constituição definitiva”.

39. A Lei nº 6.830, de 22 de setembro de 1980, em seu artigo 2º, parágrafo 3º, determina que cabe ao órgão competente apurar a liquidez e certeza dos créditos, qualificando a inscrição como ato de controle administrativo da legalidade.

#### e) Diária, Ajuda de Custo e Auxílios de Representação.

40. Durante o exercício de 2013 foram despendidos R\$ 538.490,00 conforme quadro abaixo:

DESCRIÇÃO DA VERBA	VALOR EXECUTADO
Ajuda de Custo	R\$ 17.800,00
Auxílio Representação	R\$ 436.115,00
Diárias no País - Servidores	R\$ 42.750,00
Diárias a Conselheiros/Delegados no País	R\$ 41.825,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 538.490,00</b>

41. Como órgão normatizador do sistema, o Conselho Nacional de Técnicos em Radiologia editou as Resoluções CONTER nº 16/2008, de 8/12/2008 e 09/2010, de 27/08/2010, alterada pela Resolução CONTER nº 14, de 17 de dezembro de 2012, regulamentando a matéria no âmbito do sistema CONTER/CRTR.

42. e.1) Verificamos pagamento de diárias integrais no dia de retorno, no qual não exigia-se pernoite, conforme quadro abaixo:

PAGAMENTOS DE DIÁRIAS - 2013				
DATA	CHEQUE	FAVORECIDO	VLR. RECEBIDO	VLR. A RECEBER
03/01	305337	LECI FREITAS DOS SANTOS	400,00	200,00
01 a 04/04	305693	JULIO CESAR DO MONTE	2.000,00	1.750,00
01 a 04/04	305692	EDSON JORGE RODRIGUES	2.000,00	1.750,00
25 a 26/04	305832	MARIANA SILVA STOCO	1.000,00	750,00
25 a 26/04	305831	MARILDA MOREIRA COSTA	1.000,00	750,00
25 a 26/04	305830	MARIA INES DE SOUZA MOTTA	1.000,00	750,00
23/05	305994	ILSON MARTINS DE AZEVEDO	500,00	250,00
23 a 25/05	305991	EDVALDO SEVERO DOS SANTOS	1.500,00	1.250,00
30/5 a 02/06	306034	EDVALDO SEVERO DOS SANTOS	2.000,00	1.750,00
14/06	306117	EDVALDO SEVERO DOS SANTOS	500,00	250,00
26 a 27/11	306819	JULIO CESAR DO MONTE	2.000,00	1.750,00
09/12	306865	ILSON MARTINS DE AZEVEDO	500,00	250,00



*Handwritten signature and initials in blue ink.*



**CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA**  
**Serviço Público Federal**

43. e.2) Os valores pagos a funcionários, conforme quadro abaixo, a título de diárias precisam ser provisionados na folha de pagamento mensal, oferecendo os valores superiores a 50% da respectiva remuneração à tributação do INSS e FGTS, conforme prevê o artigo 457, § 1º da CLT.

<b>PAGAMENTOS DE DIÁRIAS E AJUDA DE CUSTO</b>			
<b>DATA</b>	<b>CHEQUE</b>	<b>FAVORECIDOS</b>	<b>VALOR (R\$)</b>
07/04/2013	305796	GIDEÃO MELO DOS SANTOS	200,00
07/04/2013	305797	JORGE CHERNICHARO	200,00
22/04/2013	305828	GIDEÃO MELO DOS SANTOS	800,00
22/04/2013	305829	JORGE CHERNICHARO	800,00
10/05/2013	305937	GIDEÃO MELO DOS SANTOS	1.000,00
10/05/2013	305938	JORGE CHERNICHARO	1.000,00
21/05/2013	305990	GIDEÃO MELO DOS SANTOS	1.500,00
21/05/2013	305989	JORGE CHERNICHARO	1.500,00
21/06/2013	306144	GIDEÃO MELO DOS SANTOS	1.000,00
21/06/2013	306145	JORGE CHERNICHARO	1.000,00
27/06/2013	306159	GIDEÃO MELO DOS SANTOS	200,00
12/07/2013	306286	GIDEÃO MELO DOS SANTOS	1.000,00
09/08/2013	306407	GIDEÃO MELO DOS SANTOS	1.000,00
09/08/2013	306408	JORGE CHERNICHARO	1.000,00
06/09/2013	306541	JORGE CHERNICHARO	1.000,00
06/09/2013	306542	GIDEÃO MELO DOS SANTOS	1.000,00
14/10/2013	306644	JORGE CHERNICHARO	1.000,00
21/10/2013	306643	GIDEÃO MELO DOS SANTOS	1.000,00

**f) Bens Patrimoniais**

**f.1) Móveis e Imóveis**

44. O inventário dos bens patrimoniais (móveis e imóveis), levantado em 31.12.2013, encontra-se confeccionado através de planilha, cujo montante totaliza R\$ 417.077,80 e no Balancete Analítico de Verificação o montante é de R\$ 309.078,38, havendo uma divergência de R\$ 107.999,42.

45. f.1.1) Os termos de responsabilidade dos bens, que visam formalizar a guarda e conservação, conforme determina a Lei nº 4.320/64, foram apresentados.

46. O Inventário Físico deverá ser elaborado por uma comissão designada, reunindo-se pelo menos uma vez em cada exercício, para confrontar os bens arrolados e os saldos constantes no Balanço Patrimonial, com distinção de cada grupo de Bens Móveis.





## CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA

### Serviço Público Federal

47. Entende-se como Inventário Anual aquele elaborado no dia 31 de dezembro de cada ano, e que se destina a comprovar a espécie, a quantidade e o valor dos bens patrimoniais do acervo de cada setor. Para efetuar o Inventário Anual, toma-se por base o inventário do exercício anterior, incorporações e baixas (Variações Patrimoniais) ocorridas durante o exercício.

48. Além da verificação da existência física dos bens, o Inventário Anual objetiva:

- Manter atualizados os registros e controles administrativo e contábil;
- Confirmar a responsabilidade dos agentes responsáveis pelos bens patrimoniais sob a sua guarda;
- Conferir a listagem do cadastro geral dos bens móveis;
- Instruir as tomadas de contas anuais.

49. A Comissão de Inventário do CRTR/04 foi devidamente instituída.

#### f.2) Controle de Veículo

50. O CRTR possui dois veículos. Durante o exercício de 2013 ocorreram as seguintes movimentações:

Nº	MARCA/MODELO	ANO	PLACA	KM RODADOS NO ANO	KM EM 31/12/2013
1	GM/CORSA	2007	LUV-9885	21.594	165.484
2	FIAT/UNO	1999	LCA-4873	-	-

51. f.2.1) Não foi apresentado o controle de itinerário do veículo FIAT/UNO. Sendo que nos meses de janeiro a dezembro houve abastecimento do mesmo, conforme faturas descritivas do Posto Centro de Conveniência Millennium Ltda.

52. f.2.2) O CRTR possui dois veículos, cujo controle dos gastos e itinerário precisam ser realizados. Como forma de subsidiar o controle de veículos, sugerimos a utilização do Mapa de Controle Anual de Veículo, que permite a mensuração e o acompanhamento dos gastos efetuados com os veículos da Entidade, conforme abaixo:





**CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA**  
Serviço Público Federal

MAPA DE CONTROLE ANUAL DE VEÍCULO								
ENTIDADE:		CRTR/01			EXERCÍCIO: 2010			
MARCA/TIPO/MODELO:		COR:		ANO DE FABRICAÇÃO:				
GRUPO: IV/A		COMBUSTÍVEL:		PATRIMÔNIO: N.º				
PLACA ATUAL:		UF: DF	LOCALIZAÇÃO:		UF: CE			
CHASSI:		HP: 00 HP		CÓDIGO RENAVAN:		DATA:		
ADQUIRIDO DE:		VALOR DE AQUISIÇÃO: R\$						
MODALIDADE DE AQUISIÇÃO:								
MÊS	.1 KM RODADOS NO MÊS	.2 QDE DE COMBUSTÍVEL CONSUMIDO	.3 KM RODADO POR LITRO	.4 DESPESA (R\$)			.7 TOTAL (R\$)	.8 MÉDIA P/KM RODADO (R\$)
				COMBUSTÍVEL	MANUTENÇÃO	REPAROS		
JAN								
FEV								
MAR								
ABR								
MAI								
JUN								
JUL								
AGO								
SET								
OUT								
NOV								
DEZ								
TOT								
INSTRUÇÕES PARA PREENCHIMENTO: . 3 - KM RODADOS POR LITRO = 1 / 2 . 7 - TOTAL (R\$) = (4+5+6) . 8 - MÉDIA POR KM RODADO = 7 / 1								
NOME:		RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES:						
CARGO:		-----						
LOCAL E DATA:		Assinatura						

53. A apuração do custo operacional dos veículos merece especial atenção da administração do Conselho, pois visa identificar os que necessitam de reparos ou os passíveis de alienação que, comprovadamente, sejam classificados como antieconômicos, conforme estabelecido na Instrução Normativa nº 1, de 21 de junho de 2007, do Secretário-Adjunto de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, que dispõe sobre aquisição, reaproveitamento, cadastramento, custo operacional, cessão, alienação, classificação, utilização, características, identificação, definição do quantitativo e licenciamento de veículos, pertencentes à Administração Pública Federal direta, autárquica e Fundacional, integrantes do Sistema de Serviços Gerais - SISG, e dá outras providências.

54. **f.2.3)** Emissão de cheque nº 305341, CEF, no dia 14/01/2013, no valor de R\$ 302,81 para pagamento de Centro de Conveniências Millennium Ltda., constatamos o abastecimento de veículo conforme cupom fiscal 13845 - R\$ 120,02 - Placa HLJ0171 que não pertence a frota do CRTR 4ª Região.

55. **f.2.4)** Emissão de cheque nº 305781, CEF, no dia 15/04/2013, no valor de R\$ 557,94 para pagamento de Centro de Conveniências Millennium Ltda., constatamos o abastecimento de veículo conforme cupom fiscal 231881 - R\$ 135,04 - Placa HLJ0171 que não pertence a frota do CRTR 4ª Região.

**g) Licitações e Contratos**

56. Tabela de licitações em vigor:



*[Handwritten signature]*



## CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA

### Serviço Público Federal

MODALIDADES DE LICITAÇÃO	LIMITES PARA COMPRAS E SERVIÇOS	LIMITES PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA
DISPENSA POR VALOR	Até R\$ 8.000,00	Até R\$ 15.000,00
CONVITE	Até R\$ 80.000,00	Até R\$ 150.000,00
TOMADA DE PREÇOS	Até R\$ 650.000,00	Até R\$ 1.500.000,00
CONCORRÊNCIA	Acima de R\$ 650.000,00	Acima de R\$ 1.500.000,00

Fonte: Lei nº 8.666, de 21.6.1993.

57. **g.1)** O art. 51 da Lei nº 8666/93 prevê que a habilitação preliminar, a inscrição em registro cadastral, a sua alteração ou cancelamento, e as propostas serão processadas e julgadas por comissão permanente ou especial de, no mínimo, 3 (três) membros, sendo pelo menos 2 (dois) deles servidores qualificados pertencentes aos quadros permanentes dos órgãos da Administração responsáveis pela licitação. O § 4º do mesmo artigo prevê que a investidura dos membros das Comissões permanentes não excederá a 1 (um) ano, vedada a recondução da totalidade de seus membros para a mesma comissão no período subsequente. A composição da Comissão de Licitação foi devidamente instaurada.

58. **g.2)** Foram analisados apenas alguns contratos de prestação de serviços, abertos ou em vigor durante o exercício de 2013, e verificamos que alguns precisam de aprimoramentos, em face das seguintes inconsistências:

59. **g.3)** Considerando os pontos mais relevantes, recomendamos ao CRTR 4ª Região a revisão de prazo de contratos, pois constatamos contratos com prazo indeterminado.

60. **g.4)** Ausência de publicação dos extratos, de alguns contratos, na imprensa oficial (DOU). É condição indispensável para eficácia legal do contrato a publicação resumida de seu termo e dos aditamentos na imprensa oficial (extratos), qualquer que seja o valor envolvido, ainda que se trate de contrato sem ônus. O extrato deve conter, de forma clara e sucinta, os dados mais importantes referentes ao contrato assinado. De acordo com o Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, o extrato deve conter os seguintes elementos:

- Espécie;
- Resumo do objeto do contrato;
- Modalidade de licitação ou, se for o caso, o fundamento legal da dispensa ou inexigibilidade;
- Crédito pelo qual correrá a despesa;
- Número e data do empenho da despesa;
- Valor do contrato;
- Valor a ser pago no exercício corrente e em cada um dos subsequentes, se for o caso;
- Prazo de vigência;





## CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA

### Serviço Público Federal

➤ Data de assinatura do contrato.

61. **g.5)** Verificamos que durante o exercício de 2013 foram despendidos valores com o mesmo objeto que ultrapassaram os limites de dispensa de licitação (R\$ 8.000,00), cuja execução demandaria a formalização de processos de acordo com a Lei nº 8.666/93, conforme a seguir:

ESPÉCIE	VALOR
- Material de Informática	20.357,50
- Material de Limpeza e Produtos de Higienização	9.403,50
- Serviços de Telecomunicações – Telefonia e Internet	59.560,30
- Equipamentos de Informática	48.569,00

62. A lei não fixou o período para a utilização do limite, no entanto temos verificado inúmeras decisões do Tribunal de Contas da União, onde há orientação para que as unidades gestoras efetuem planejamento adequado das compras de forma a deixar de proceder a aquisições para objetos iguais ou similares em curto espaço de tempo, assim como evitar a realização sobre a alegação de urgência.

63. Quanto à caracterização de fracionamento de despesa, inexistente previsão legal quanto ao número de dispensas que deverá acontecer no mês ou no exercício financeiro. No entanto, é prudente observar o disposto nos incisos I e II do art. 24 da Lei nº 8.666/93, com alteração dada pela Lei nº 8.883/94, de modo que fique claramente demonstrada a impossibilidade de se realizar a aquisição do bem ou serviço de uma única vez. Ressalte-se, também, que não há nenhum dispositivo legal que autorize a aplicação do limite de dispensa para objeto similar por vezes sucessivas no mesmo exercício financeiro, a não ser em casos de emergência ou de calamidade pública. Portanto, se não há autorização expressa, conclua-se pela vedação legal.

#### h) Administração de Pessoal

64. **h.1)** Para desenvolvimento de suas atividades básicas o CRTR/04 executou despesas com pessoal e encargos, conforme demonstrativo abaixo:





**CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA**  
Serviço Público Federal

DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS COM PESSOAL - 2013				
NATUREZA	ESPÉCIE	QDE/VALOR	%	MÉDIA ANUAL P/FUNÇÃOÁRIO
Nº DE FUNCIONÁRIOS	EFETIVOS	23	88,46%	
	COMISSIONADOS	3	11,54%	
	<b>TOTAL</b>	<b>26</b>	<b>100,00%</b>	
DESPESAS	PESSOAL	704.422,04	70,12%	27.093,16
	ENCARGOS	85.337,17	8,49%	3.282,20
	BENEFÍCIOS	214.835,53	21,39%	8.262,91
	<b>TOTAL</b>	<b>1.004.594,74</b>	<b>100,00%</b>	<b>38.638,26</b>
% COMPROMETIMENTO	S/DESPESAS CORRENTES	2.782.755,42	36,10%	MÉDIA MENSAL
	S/RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	2.116.298,56	47,47%	<b>2.972,17</b>

65. **h.2)** Consultamos a situação cadastral do CRTR/04 junto aos órgãos de controle fiscal (INSS, FGTS, Receita Federal e Prefeitura Municipal) e constatamos que somente a certidão de FGTS apresenta regularidade automática.

66. **h.3)** Analisamos o regulamento de pessoal e as normas para contratação de funcionários e nos deparamos com a seguinte situação.

67. Entre os funcionários do CRTR/04 constam seis contratações sem que fossem observadas as normas relacionadas a concurso público, conforme tabela abaixo:

ADMISSÕES REALIZADAS SEM CONCURSO PÚBLICO			
N.º	NOME	DATA DE ADMISSÃO	CARGO
1	Ana Paula de Mello Rodrigues Neves	04.3.2013	Auxiliar Adm. I
2	Sirlene Barbosa Matildes	02.4.2013	Auxiliar Serviços Gerais
3	Barbara Cristina Soares	10.6.2013	Auxiliar Adm. I
4	Joelson Paula de Souza Junior	01.7.2013	Auxiliar Adm. I
5	Julio Cesar do Monte	01.8.2013	Assessor Jurídico
6	Edson Jorge Rodrigues	01.8.2013	Assessor Jurídico

68. O concurso público, para provimento de cargo efetivo, tem por objetivo compatibilizar o suprimento das necessidades administrativas com as prioridades do





## CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA

### Serviço Público Federal

Conselho e os recursos disponíveis, em consonância com a proposta orçamentária para o exercício vigente e em estrita observância aos princípios constitucionais da administração pública, principalmente os da isonomia e da publicidade.

69. Cumpre-nos enfatizar que a questão relativa à exigência de concurso público para preenchimento dos quadros das Entidades de Fiscalização Profissional já foi sobejamente enfrentada pelo Tribunal de Contas da União, sendo concluído pela necessidade de sua realização por parte dos Conselhos, inclusive com aplicação multas aos ordenadores, em caso de descumprimento. Desta forma, recomendamos a regularização dos contratos firmados sem a necessária formalização de concurso público.

70.

#### i) Auditoria Anterior

AVALIAÇÃO DE AUDITORIA ANTERIOR SETOR DE CONTROLE INTERNO DO CONTER	
ANÁLISE DAS RECOMENDAÇÕES: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE 2012.	
DESCRIÇÃO	MEDIDAS ADOTADAS
1) <b>Ponto observado:</b> Balanços, Demonstrativos e Relatórios Contábeis. <b>Recomendação:</b> O relatório de gestão precisa de aprimoramentos, especialmente quanto aos dados operacionais e administrativos do CRTR/04, a fim de tornar possível a avaliação dos resultados da gestão, especificamente os da economicidade, eficiência e eficácia e efetividade.	IMPLEMENTADO
2) <b>Ponto observado:</b> Controle das Receitas. <b>Recomendação:</b> Os valores efetivamente recebidos e o sistema de arrecadação do apontam divergência.	NÃO IMPLEMENTADO
3) <b>Ponto observado:</b> Execução de Despesas. <b>Recomendação:</b> Constatamos a ausência de atestação de despesas.	IMPLEMENTADO
4) <b>Ponto observado:</b> Execução de Despesas. <b>Recomendação:</b> Constatamos o pagamento de assistência médica ao Diretor Presidente e ao Diretor Secretário e seus respectivos dependentes.	NÃO IMPLEMENTADO
5) <b>Ponto observado:</b> Retenção de Impostos - IN 480. <b>Recomendação:</b> Em vários casos o não cumprimento do previsto na Instrução Normativa SRF nº 480, de 15 de dezembro de 2004, alterada pela IN SRF nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.	PARCIALMENTE IMPLEMENTADO
6) <b>Ponto observado:</b> Dívida Ativa. <b>Recomendação:</b> Não foi informado o número de executados em Dívida Ativa - Pessoas Físicas e Jurídicas e o montante da Dívida Ativa Executada.	NÃO IMPLEMENTADO
7) <b>Ponto observado:</b> Diárias, Ajuda de Custo e Auxílios de Representação. <b>Recomendação:</b> Verificamos pagamento de Ajuda de Custo, referente à comparecimento em Reunião Plenária na sede do Regional, a Conselheiros Diretores que são beneficiários de Verba de Representação.	IMPLEMENTADO





**CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA**  
**Serviço Público Federal**

<b>8) Ponto observado:</b> Diárias, Ajuda de Custo e Auxílios de Representação. <b>Recomendação:</b> Verificamos pagamento de diárias integrais no dia de retorno no qual não se exigia pernoite.	<b>NÃO IMPLEMENTADO</b>
<b>9) Ponto observado:</b> Diárias, Ajuda de Custo e Auxílios de Representação. <b>Recomendação:</b> Verificamos valores pagos a funcionários, a título de diárias que precisam ser provisionados na folha de pagamento mensal, oferecendo os valores superiores a 50% da respectiva remuneração à tributação do INSS e FGTS, conforme prevê o artigo 457, § 1º da CLT.	<b>NÃO IMPLEMENTADO</b>
<b>10) Ponto observado:</b> Bens Patrimoniais. <b>Recomendação:</b> Os valores encontrados no controle do inventário dos bens patrimoniais divergem dos valores encontrados no Balanço Patrimonial.	<b>NÃO IMPLEMENTADO</b>
<b>11) Ponto observado:</b> Controle de Veículo. <b>Recomendação:</b> Não foi apresentado o controle de itinerário do veículo FIAT/UNO. Também não foi apresentado controle de gastos dos dois veículos utilizados pelo CRTR/04.	<b>NÃO IMPLEMENTADO</b>
<b>12) Ponto observado:</b> Licitação e Contratos. <b>Recomendação:</b> Verificamos que durante o exercício foram despendidos valores com o mesmo objeto que ultrapassaram os limites de dispensa de licitação (R\$ 8.000,00), cuja execução demandaria a formalização de processos de acordo com a Lei nº 8.666/93.	<b>NÃO IMPLEMENTADO</b>
<b>13) Ponto observado:</b> Contribuição Previdenciária. <b>Recomendação:</b> O percentual adotado para o recolhimento do FAP (fator acidentário de prevenção) não se coaduna com a legislação estabelecida para os Conselhos de Fiscalização, havendo, nesse, caso recolhimento a maior.	<b>IMPLEMENTADO</b>

**V – Conclusão**

71. Tendo sido abordados os pontos requeridos pela legislação aplicável e conforme autorização prévia da Diretoria do CONTER, submetemos o presente relatório à consideração superior, de modo que haja, preliminarmente, o pronunciamento do CRTR/04 sobre os seguintes itens: “II.c.1”, “II.c.2”, “II.c.3”, “III.a.2”, “III.a.3.1”, “III.b.1”, “III.b.2”, “III.b.3”, “III.b.4”, “III.c.1”, “III.d.1”, “III.e.1”, “III.e.2”, “III.f.1”, “III.f.2.1”, “III.f.2.2”, “III.f.2.3”, “III.f.2.4”, “III.g.3”, “III.g.4”, “III.g.5”, “III.h.2” e “III.h.3” no prazo de **30 (trinta) dias** para a devida instrução do processo, a partir das constatações levantadas pela equipe, que estão detalhadamente consignadas neste Relatório.





**CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA**  
**Serviço Público Federal**

**VI - Considerações Finais**

72. Uma das funções conferidas ao Conselho Nacional de Técnicos em Radiologia é a de promover ações relativas ao funcionamento dos Conselhos Regionais de Técnicos em Radiologia e adotar, quando necessárias, providências convenientes para o bem da sua eficiência e regularidade.

73. As recomendações oferecidas têm caráter normativo e preventivo, objetivando subsidiar o Conselho Regional de Técnicos em Radiologia 4ª Região – CRTR/04 no controle orçamentário, contábil, financeiro e administrativo, de modo a permitir o perfeito desempenho da instituição no que se refere ao cumprimento das normas legais vigentes.

Rio de Janeiro - RJ, 19 de novembro de 2014.

**Tiago da Silva Antoniello**  
Assessor Contábil do CRTR 6ª Região  
CONTADOR – CRC/RS nº 058146/O-9

**Marcos Roberto Botelho de Albuquerque**  
Assistente Contábil do CONTER  
CONTADOR – CRC/DF nº 022419/O-0

**Irenilde Oliveira de Lima**  
Assessora Contábil do CRTR 7ª Região  
CONTADORA – CRC/AL nº 2215/O-5

**Arlene Ferreira dos Santos**  
Assessora Contábil do CRTR 12ª Região  
CONTADORA – CRC/MS 009599/O-4

